



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

www.regentefeijo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Terça-feira, 21 de julho de 2020

Ano III | Edição nº 324

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE REGENTE FEIJÓ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Homologação / Adjudicação	2
Outros Atos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Regente Feijó, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Regente Feijó poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.regentefeijo.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Regente Feijó

CNPJ 48.813.638/0001-78

Rua José Gomes, 558

Telefone: (18) 3279-8010

Site: www.regentefeijo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Câmara Municipal de Regente Feijó

CNPJ 01.575.416/0001-09

Rua Alcides Silveira, 1000

Telefone: (18) 3279-1702

Site: www.camararegentefeijo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Regente Feijó garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.regentefeijo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

www.regentefeijo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Terça-feira, 21 de julho de 2020

Ano III | Edição nº 324

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE REGENTE FEIJÓ

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.171, DE 20 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre desafetação e doação de área que especifica.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Nos termos da Lei Municipal nº 2.729, de 07 de agosto de 2012, fica desafetada de sua finalidade pública, a seguinte área urbana:

ÁREA DE DOAÇÃO – Um terreno urbano, situado no lado ímpar da Rua Henrique Marques Carvalho, esquina com a Rua João Gonçalves do loteamento Jardim Santa Rita II, nesta cidade e comarca de Regente Feijó, com área de 16,78 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: parte do ponto 1 situado na Rua Henrique Marques Carvalho, distante pelo lado esquerdo 9,00 metros da Rua João Gonçalves e segue por uma distância de 7,50 metros, fazendo divisa com a Rua Henrique Marques Carvalho, até encontrar o ponto nº 02; ponto este do início da reta de confluência com a Rua João Gonçalves; daí segue em reta, por uma distância de 2,12 metros, na confluência das vias públicas mencionadas, até encontrar o ponto 3; daí segue por uma distância de 7,50 metros fazendo divisa com a Rua João Gonçalves, até encontrar o ponto 4; daí segue em curva, por uma distância de 14,14 metros, fazendo divisa com o lote nº 04, da quadra “B” do Loteamento Jardim Santa Rita II, até encontrar o ponto 1, onde se iniciou esta descritiva, totalizando a área de 16,78 m².

Art. 2º Nos termos da desafetação a que alude a cláusula anterior, fica o Município autorizado a doar a área descrita no art. 1º deste Decreto, a Sra. ROSANGELA SOARES DE SOUZA DOS SANTOS, brasileira, casada, do lar, portadora do documento de identidade RG nº

28.235.534-0 SSP/SP e CPF nº 265.879.898-96, para ser anexada ao imóvel descrito na escritura pública lavrada pelo Tabelião de Notas e Protestos de Regente Feijó.

Art. 3º A presente doação é feita para efeito de regularização do referido imóvel, ficando o Setor de Patrimônio autorizado a viabilizar a outorga da competente escritura pública.

Art. 4º Todas as despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta da Donatária.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, 20 de Julho de 2020.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal, na mesma data.

SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA

ASSESSORA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, no uso de suas atribuições legais e, após a verificação da conformidade do processo licitatório, Pregão Presencial nº 014/2020, e de acordo com a legislação vigente e os interesses do Executivo Municipal, HOMOLOGA, para que surta os efeitos desejados, o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelas Portarias nº 4193 de 02/01/2020 e nº 4280 de 19/03/2020, que tem por objeto a eventual aquisição de peças e materiais de consumo para as varredoras mecânicas do Município, a favor da empresa TFC DO BRASIL LTDA – ME, conforme Mapa Comparativo juntado aos autos.

Prefeitura Municipal, 20 de julho de 2020.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

www.regentefeijo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Terça-feira, 21 de julho de 2020

Ano III | Edição nº 324

Página 3 de 3

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA

Prefeito Municipal

Outros Atos

EXTRATO DE TERMO DE REPASSE MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

ENTIDADE BENEFICIÁRIA: LAR DOS VELHINHOS
NOSSA SENHORA APARECIDA DE REGENTE FEIJÓ

OBJETO: Repasse pelo MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ a entidade tipificada no Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos da Proteção Social de Alta Complexidade denominada LAR DOS VELHINHOS NOSSA SENHORA APARECIDA DE REGENTE FEIJÓ, em parcela única, com base no número de capacidade de atendimento registrada no PMAS 2020, no valor per capita de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), da importância de R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais), correspondente ao recurso advindo da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, para o enfrentamento da Pandemia da COVID-19, nos termos do Artigo 1º e 4º da Resolução SEDS – 10, de 8-5-2020, cuja aplicação deverá observar o Plano de Trabalho apresentado pela referida entidade beneficiária, que passa a fazer parte integrante deste termo.

MODALIDADE: Termo de Repasse.

DATA DA ASSINATURA: 20 de Julho de 2020.

VALOR DO REPASSE: R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais).

Prefeitura Municipal de Regente Feijó,

Em 20 de Julho de 2020.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL